

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

PROJETO DE LEI 348 /2014.

Francisco Santos/PI, 30 de maio de 2014.

Institui a disciplina Cultura e Artes de Francisco Santos Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais; Considerando de suma importância resgatar a cultura e artes populares, catalogadas ao folclore, repente e cordel, costumes, religiosidade, lendas, tradições e outras modalidades das manifestações culturais de nossa querida Francisco Santos, que na realidade evidencia nossa própria história;

Considerando o pedido do cidadão João Bosco da Silva, filho genuinamente de Francisco Santos Piauí, que tem relevantes serviços prestados a cultura como escritor, porquanto é autor do Hino de Francisco Santos e vários livros já publicados, dentre outros, citamos Pensão Cacilda - romance; Geralha - contos; Viroveu - Um Sentimento Interiorano e Outras Histórias - crônicas; Jenipapeiro A Terra dos Espiritados - memorial geopolítico; Placebo - cordel;

INSTITUI

Art. 1º - Ficam instituídas como obrigatória na grade curricular das escolas municipais a disciplina Cultura e Artes de Francisco Santos Piauí, que tem a finalidade de somar conhecimentos e despertar no jovem franciscosantense de hoje o zelo pela preservação e prática desta forma literária popular;

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI, em 30 de maio de 2014.



JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

OS "APROVO" DA CÂMARA MUNICIPAL

A ordem do dia da sessão de hoje Salados
Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos

no 05. 2014
Reitor Almeida da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em: Unanimidade
Discussão por Unanimidade
Sala das Sessões em 20. 10. 2014

João Victorino de Paiva
SECRETÁRIO DA CÂMARA

SANCIONADA

Nesta data 22. 10. 2014
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL